



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

RESOLUÇÃO CFBM Nº 0025/90 DE 26 DE ABRIL DE 1990.

EMENDA: INSTITUIN O REGULAMENTO ELEITORAL
PADRÃO PARA OS CONSELHOS REGIONAIS DE
BIOMEDICINA (REP-CRBMs)

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM – por seu Plenário reunido em 26 de abril de 1.990, com amparo nas disposições legais e regimentais à matéria, e vista a função normativa preconizada pelo inciso II, do artigo 10, da Lei 6.684/79;

CONSIDERANDO a recente criação e instalação, por atos resolutivos, dos 04 (quatro) primeiros Conselhos Regionais de Biomedicina em nosso País;

CONSIDERANDO, em decorrência, a necessidade de os CRBMs passarem a ter sua plenitude política, administrativa e financeira, mediante a realização de eleições diretas, através do voto pessoal, secreto e obrigatório dos profissionais inscritos nas respectivas Regiões; 2,

CONSIDERANDO, por derradeiro, mister a existência de ordenamento próprio, que reja e regule o processo eleitoral nos Conselhos Regionais,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR O REGULAMENTO ELEITORAL PADRÃO (REP) PARA OS CONSELHOS REGIONAIS DE BIOMEDICINA (REP-CRBMs).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. revogadas as disposições em contrário

São Paulo, S.P., Sala das Sessões, em 26.04.90.

DR. JOÃO EDSON SABBAG

Presidente do CFBM